

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 638, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério da educação básica de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com os valores indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

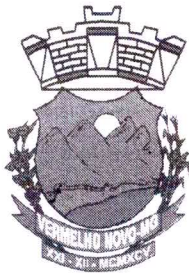
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 18 de fevereiro de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.02.18 10:40:03 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

ANEXO ÚNICO

CARGO	NIVEL	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	I	R\$ 3.054,77
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	II	R\$ 3.427,43
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	III	R\$ 3.832,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	IV	R\$ 4.137,80
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	I	R\$ 3.453,07
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	II	R\$ 4.450,65